



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 38.570-000

Rua Dr. Cândido Ulhôa, 250, CEP: 38.570.000
Guarda-Mór-MG : Tele fax : xx.38.3673.1283
Email:

**LEI MUNICIPAL Nº 1.112/2014 DE 29 DE ABRIL DE
2014.**

*Ratifica o protocolo de intenções para adesão
do município de Guarda-Mor ao consórcio
intermunicipal e dá outras providências.*

O Povo do Município de Guarda-Mor, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, sem reservas, o protocolo de intenções subscrito pelo Executivo do Consórcio Intermunicipal do Município de Guarda-Mor.

Art. 2º. O protocolo de intenções em anexo, objeto da ratificação, é parte integrante da presente lei.

Art. 3º. As despesas porventura decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes e, se necessário, suplementares.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, dentro do valor per capita pertinente à população de Guarda-Mor.

Guarda-Mor 29 de Abril de 2014.


Edgar José de Lima

-Prefeito Municipal-